

Diário eletrônico do
MPRS
www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	15
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	15
Avisos de Licitações.....	15
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	16
Súmulas de Convênios.....	16



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 5/2026-PGJ

Altera o Provimento nº 30/2018 – PGJ, que dispõe sobre os deslocamentos efetuados por membros e servidores do Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Sul em virtude de serviço e sobre o resarcimento dos gastos decorrentes, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte, tendo em vista o PGEA 00598.000.001/2026, **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o *caput* do art. 24 do Provimento nº 30/2018 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A Secretaria da Direção-Geral providenciará a reserva das passagens aéreas, a partir das informações constantes da solicitação do SIM/SID, utilizando, pela ordem, critérios que objetivem a aquisição mais vantajosa.”

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N.º 6/2026-PGJ

Disciplina os atos administrativos necessários para avaliação e decisão sobre a incorporação de veículos apreendidos à frota Ministério Públco do Rio Grande do Sul, no bojo do Projeto Recupera.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO que o art. 133-A do Código de Processo Penal autoriza a utilização provisória de bens apreendidos em medida asseguratória no curso de processo ou investigação criminal, demonstrado o interesse público, por órgão de segurança pública ou por demais órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a utilização de veículos apreendidos pela instituição está alinhada com a visão estratégica do Ministério Públco, que visa promover justiça e segurança por meio de ações eficazes e coordenadas, bem como recuperar para o Estado ativos financeiros, bens móveis e imóveis relacionados a criminalidade, especialmente decorrentes de lavagem de dinheiro;

CONSIDERANDO que o Projeto Recupera visa beneficiar tanto a segurança pública, quanto a administração financeira do Estado, assegurando verba extraorçamentária ao Ministério Públco, com destinação dos valores a fundo específico para o reaparelhamento da Instituição, quando decorrente de crime de lavagem de dinheiro;

RESOLVE editar, tendo em vista o que consta no PGEA n.º 02410.000.006/2025, o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Fica instituído o Projeto Recupera, com a finalidade de normatizar os procedimentos necessários para avaliação e decisão sobre a incorporação de veículos apreendidos à frota Ministério Públco do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Em apreensões de veículos terrestres, o órgão do Ministério Públco responsável pelo procedimento, excetuados os casos do art. 4.º deste Provimento, encaminhará PGEA à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para avaliar a conveniência e oportunidade de inclusão do bem apreendido no Projeto Recupera.

Art. 3.º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos encaminhará o PGEA à Direção-Geral, que provocará a Unidade de Transporte para elaboração de relatório, que deverá conter:

- I – avaliação do veículo;
- II – despesas com vistoria de avaliação;
- III – despesas para viabilizar o deslocamento e recebimento do veículo;
- IV – despesas associadas ao uso, como, por exemplo, com seguro, tag de pedágio, cartão combustível, manutenção, instalação Kit acuidade visual, taxas para regularização e entrega;



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

V – impacto das despesas nos contratos existentes e eventual necessidade de aditivos;
VI – área e/ou local em que o veículo será utilizado e/ou guardado.

§ 1.º A Unidade de Transporte poderá realizar a vistoria do veículo no local em que estiver depositado caso considere fundamental para emissão do Relatório.

§ 2.º O PGEA com o relatório concluído será enviado ao Diretor-Geral para avaliação da repercussão orçamentária e financeira.

Art. 4.º Não serão incorporados à frota do Ministério Públco veículos:

I – fabricados há mais de cinco anos ou com mais de 100.000km (cem mil quilômetros), se movidos a gasolina;
II – fabricados há mais de oito anos ou 175.000km (cento e setenta e cinco mil quilômetros), quando movidos a diesel;
III – esportivos ou de competição;
IV – de duas rodas, como motocicletas, motonetas e ciclomotores;
V – que tenham risco de devolução iminente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, por solicitação do Coordenador do GAEKO ou do Diretor-Geral, avaliar-se-á a incorporação de veículo descrito no *caput* à frota do Ministério Públco.

Art. 5.º O Diretor-Geral encaminhará o expediente contendo informação sobre:

I - o impacto do eventual uso do veículo no planejamento orçamentário e financeiro da Instituição;
II- capacidade de financiamento das despesas com as receitas decorrentes do projeto Recupera já revertidas ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Públco;
III – atendimento aos limites estabelecidos para frota de veículos decorrentes do Projeto Recupera.

Art. 6.º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos deliberará sobre o pedido de uso e enviará o PGEA à Coordenadoria do GAEKO, que procederá da seguinte forma:

I – caso tenha sido negado o uso provisório pelo Ministério Públco, destinará o veículo para uso provisório por outros órgãos ou alienação antecipada;
II – caso tenha sido autorizado o uso provisório, encaminhará o PGEA à Secretaria Executiva do GAEKO para intermediar e operacionalizar o pedido judicial.

Parágrafo único. Após a decisão judicial favorável ao uso provisório pelo Ministério Públco, a Secretaria Executiva do GAEKO encaminhará o PGEA à Unidade de Transportes.

Art. 7.º A Unidade de Transportes encaminhará o veículo ao CRVA para vistoria oficial, expedição de CRVL e confecção de placas.

Parágrafo único. As taxas serão custeadas pelo Fundo de Reaparelhamento do Ministério Públco.

Art. 8.º A Unidade de Transportes, após a regularização, providenciará:

I – registro patrimonial e tombamento do veículo, incorporando-o à frota;
II – inclusão do veículo no contrato de manutenção;
III – seguro;
IV - *tag* de pedágio;
V - cartão combustível;
VI - instalação de kit acuidade visual, se necessário.

Parágrafo único. Concluídas as providências de regularização e incorporação, certificará nos autos do PGEA a finalização dos atos administrativos e encaminhará o procedimento à Coordenadoria do GAEKO, realizando na sequência a entrega do veículo.

Art. 9.º Anualmente, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos publicará Ordem de Serviço que dimensionará a frota de veículos do Ministério Públco incorporados na forma deste Provimento.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

PORTARIA Nº 35/2026/GABPGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA os abaixo relacionados para as funções de Coordenação-Geral da Equipe de Fiscalização, Coordenação de Fiscalização, Auxiliares de Coordenação, Fiscalização de Sala e Serviços Auxiliares de Fiscalização na realização das Provas Discursivas do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Públco (Edital Nº 110/2025).

Coordenação-Geral da Equipe de Fiscalização: CHARLES MASIERO-3436926; HERIBERTO ROOS MACIEL-3425312; ISABEL GUARISE BARRIOS-3430944; JAQUELINE FERREIRA DE LIMA-3429946; JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO-3341429; LEONARDO LOCATELI ROSA-3444597; LÍVIA MARTINEWSKI DREHER-3438104; UMBERTO GUARISE SILVA-3544443.

Coordenação de Fiscalização: MARIANA ALLENDE CORRÉA – 3854493.

Auxiliares de Coordenação: GEVERSON APARICIO FERRARI-2427982; ISABEL PERTILE AMARO DA SILVEIRA-14956853; PATRICIA ENTRUDO PINTO BONUGLI- 14958570; ROBERTO DA ROSA BENITES-14185202; RODRIGO COLLARES DUARTE-3871568; TAÍS DAL MOLIN-5097134; TIAGO CARDOSO-14959852.

Fiscalização de Sala: ADRIANA RITTA GARCIA FREITAS-14035758; ALEX FABIANI MARTINS DE SOUZA-14950146; ALINE KUNZLER MAGNUS-14961601; ANA CARLA DECZKA MORSCH-13108042; ANA PAULA FARENZENA FELIN-3439194; ANDRÉA ALONSO TAVARES-14955334; ANDRÉIA CARDOSO BARTH-14955156; ANDREIA RATZKOWSKI-4537025; ANELISE OLIVEIRA GONÇALVES-14960508; ANELISE VOLKWEIS-13105361; ÂNGELA SZELBRACIKOWSKI-14973553; ARLI DE OLIVEIRA RUBIM-14963590; BRUNO DO VALLE BRICK-4822382; BRUNO FONSECA DE GAY- 4257642; DENISE DINIZ DE CASTRO-14968479; EDGAR ABRAHÃO PEREIRA-14960699; ERICA RODRIGUES PANZIERA-14968070; FABIANE AMARAL DE SOUZA-3518469; FERNANDA GOULART DE GOULART RODRIGUES-14957728; FERNANDA LERMEN BOHN-3801454; FERNANDA MACHADO DE OLIVEIRA-3438570; GABRIELA ZENI- 4260503; GASPAR MARTINS BRUM CORRÉA-33156840; HANDRIA CECAT DAL LAGO-4488083; HENRIQUE DE SOUZA CAMILLO-5125111; IDÉSIO HECK-12747580; JULIANA PEDROSO JAVIMCZIK-4201116; KAREN OLSON MELO BLANCO-14954710; KATHERINE D'AGOSTINI YANEZ-3967727; LAURA LUÍSA SCHOEPEF-5087260; LAURA SCHNORRENBERGER-3451771; LELIS NASCIMENTO-4382498; LISANDRA PEREIRA VIEIRA-14960559; LUCAS BELMONTE MELLO-14965003; LUCAS LUIS DA SILVA- 4250486; LÚCIA JANETE CAMINSKI-14035740; LUCIANA BAGGIO BORTOLOTTO-14953102; LUCIANE PEREIRA VIEIRA-13470094; MANIR TLAIJA JÚNIOR-14961091; MARIANA GRASS XAVIER-14968746; MARISA VILLA-3612724; MARTA ELISA NICHEL- 3544370; MIRIAM AMENA BORGES MATTAR-14971704; PATRÍCIA DISEGNA-14960800; PAULA LUCIANE ROESE SANFELICE-14957825; PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA MÜLLER MONTEIRO-4938771; PRISCILLA COSTA ALVES-14969351; RAÍSSA MONTEIRO BÜLOW- 4481755; RENATA MIGUEL EHLERS SANCHES-14965330; SHAIANA DA SILVA KRUMENAUER SCHMIDT-14966360; TAYNÁ PASTORINO NEVES DE OLIVEIRA-4703774; ZILÁ FERRAZ DE MORAES-14966166.

Serviços Auxiliares de Fiscalização: ADRIANO DE CASTRO SILVEIRA-3437264; EMERSON LUIS DORNELLES GIL-5047285; FERNANDA SCHNEIDER MUMBACH- 2458292; JANELISE CRISTINE CÔRTES ANHAIA-3969398; JESSE JAMES DOS SANTOS JUNIOR-14973189; LETÍCIA DA SILVA PALHANO-14965429; LUCIANDRO ARAUJO CAETANO DA LUZ-3663698; MAURICIO CARNIEL-5134200.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

ATO PROVISÓRIO N.º 3/2026-PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Redistribuição n. 15/2025 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9º do Provimento n. 6/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públco, expedido nos autos do PGEA 00983.002.342/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Redistribuição n. 15/2025 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN

Judicial

Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Frederico Westphalen				
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Frederico Westphalen	Tribunal do Júri			
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Frederico Westphalen	Vara de Execuções Criminais			





Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (1º Promotor)	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
Criminal	Crimes do Código Penal			
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Frederico Westphalen				
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen				
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen	Juizado da Infância e Juventude			
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen				
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Frederico Westphalen	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra portadores de deficiência		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo (2º Promotor)	
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Crimes contra crianças e adolescentes	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes contra crianças e adolescentes	
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			
Cível	Família e Sucessões			
Cível	Interesse de Incapaz			
Cível	Interesse Público ou Social			
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Idoso			





Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			

Art. 2º Altera o Ato Provisório n.º 34/2025-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 18/8/2025, com vigência até 1.º/2/2026."

Art. 3º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 2/2/2026, com vigência até 1.º/2/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N.º 4/2026-PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 102/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do PGEA 00983.000.912/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 102/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Apurar carências, deficiências e ilegalidades identificadas no exercício do controle externo da atividade policial.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Apurar infrações penais cometidas por policiais civis e militares no exercício da função, ressalvada a hipótese de crimes militares.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Apurar infrações penais decorrentes da omissão da investigação policial, inclusive quanto às perícias destinadas à sua instrução.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Arquivar as comunicações de prisão recebidas fora de horário forense, pelos Promotores de Justiça Plantonistas da Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Atribuições previstas na Lei Complementar Estadual n. 11.578/2001 e no Provimento n. 08/2001-PGJ.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Batalhões e Regimentos da Polícia Militar da Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Delegacias de Polícia Civil da Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Guarda Municipal de Porto Alegre	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Prestar atendimento às vítimas e testemunhas de infrações penais relacionadas à sua atribuição.	Pro rata





Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Receber e arquivar as comunicações de prisão ocorridas em horário forense, na Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Órgãos de Perícia Técnica e de Medicina Legal da Capital.	Pro rata

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**Judicial**

Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	

Extrajudicial

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Apurar carências, deficiências e ilegalidades identificadas no exercício do controle externo da atividade policial.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Apurar infrações penais cometidas por policiais civis e militares no exercício da função, ressalvada a hipótese de crimes militares.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Apurar infrações penais decorrentes da omissão da investigação policial, inclusive quanto às perícias destinadas à sua instrução.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Arquivar as comunicações de prisão recebidas fora de horário forense, pelos Promotores de Justiça Plantonistas da Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Atribuições previstas na Lei Complementar Estadual n. 11.578/2001 e no Provimento n. 08/2001-PGJ.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Batalhões e Regimentos da Polícia Militar da Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Delegacias de Polícia Civil da Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Guarda Municipal de Porto Alegre	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Prestar atendimento às vítimas e testemunhas de infrações penais relacionadas à sua atribuição.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Receber e arquivar as comunicações de prisão ocorridas em horário forense, na Capital.	Pro rata
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial		Órgãos de Perícia Técnica e de Medicina Legal da Capital.	Pro rata

Art. 2º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 7/1/2026, com vigência até 30/11/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,

Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N.º 5/2026-PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 127/2021 - PGJ,
da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, de Entrância Inicial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9º do Provimento n. 6/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do PGEA 00983.000.111/2026;

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:





Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Art. 1º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, de Entrância Inicial, fixadas no Ato de Atribuições n. 127/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Caçapava do Sul				
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Caçapava do Sul	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Caçapava do Sul	Vara de Execuções Criminais			
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Caçapava do Sul	Juizado Especial Criminal			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Caçapava do Sul				
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Máteria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Fundações			
Especializada	Idoso			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Caçapava do Sul				
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca	Violência Doméstica e Familiar Contra			



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

de Caçapava do Sul	a Mulher			
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Caçapava do Sul	Juizado da Infância e Juventude			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.		

Extrajudicial

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			

Art. 2º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/3/2026, com vigência até 28/2/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

ATO TEMPORÁRIO N.º 3/2026-PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13, para atuação na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do PGEA 00983.002.343/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 13**Judicial**

Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Frederico Westphalen			Registros Imobiliários.	
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Fazenda Pública.	
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Interesses de massas falidas - Falência e Recuperação de Empresas.	
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Fazenda Pública.	
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Interesses de massas falidas - Falência e Recuperação de Empresas.	
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Frederico Westphalen	Juizado Especial Criminal			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra a Ordem Econômica		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra as Relações de Consumo		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes da Lei de licitações		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de Trânsito		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra a Administração Pública		

Extrajudicial

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		





Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de Trânsito	
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo		
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes contra a Administração Pública
Cível	Falência e Recuperação de Empresas		
Cível	Fazenda Pública		
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana		
Cível	Registros Públicos		Registros Imobiliários.
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica		
Especializada	Direitos Constitucionais		Direitos Coletivos e Difusos.
Especializada	Fundações		
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística		
Especializada	Improbidade Administrativa		
Especializada	Meio Ambiente		
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis		Direitos Coletivos e Difusos.
Especializada	Patrimônio Cultural		
Especializada	Patrimônio Público		
Especializada	Saúde Pública		Direitos Coletivos e Difusos.
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos		

Art. 2º Altera o Ato Temporário n.º 16/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 01/02/2026."

Art. 3º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 2/2/2026, com vigência até 1.º/2/2029.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 13/2026 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n.º 13/2025-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 83, para atuação na Promotoria de Justiça de Santa Maria, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado e o art. 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 10 do Provimento n.º 6/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do PGEA 00983.000.529/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Altera o Ato Temporário n.º 13/2025-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 27/3/2025, com vigência, em virtude de prorrogação, até 26/3/2027."



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Art. 2º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 14/2026 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 8/2025-PGJ, que fixou, de forma temporária, as atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 92, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado e o art. 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 10 do Provimento n. 6/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do PGEA 00983.000.367/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Altera o Ato Temporário n. 8/2025-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 3º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 7/3/2025, com vigência até 6/3/2029.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 15/2026 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 4/2024-PGJ, que fixou, de forma temporária, as atribuições aos cargos de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 22, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado e o art. 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 10 do Provimento n. 6/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do PGEA 00983.000.188/2024;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Altera o Ato Temporário n. 4/2024-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 3º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1º/3/2024, com vigência, em virtude de prorrogação, até 28/2/2029.”



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Art. 2º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 20/2026 – PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 11/2025-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 87, para atuação na Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado e o art. 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 10 do Provimento n. 6/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do PGEA 00983.000.326/2025;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Altera o Ato Temporário n. 11/2025-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 26/02/2025, com vigência até 25/02/2029.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 21/2026 – PGJ

Retifica o Ato de Provisório n. 56/2022 - PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 146/2021-PGJ, da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do 00983.002.126/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Retifica o quadro de atribuições do art. 1º do Ato de Provisório n. 56/2022 - PGJ, para fazer constar nas atribuições da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul - o que segue:

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Sul	Juizado Especial Criminal			Dígito final 2,4,6,8,0
Juízo da Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Santa Cruz do Sul				Dígito final 2,4,8,0,9



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			Pro rata
Criminal	Execução Penal		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Santa Cruz do Sul (Arroio do Meio, Cachoeira do Sul, Candelária, Encantado, Encruzilhada do Sul, Lajeado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho e Venâncio Aires).	

Art. 2º Altera o art. 2º do Ato Provisório n.º 56/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1º/10/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 6/1/2029.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 22/2026 – PGJ

Retifica o Ato de Temporário n. 24/2022 - PGJ, que modificou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, expedido nos autos do 00983.000.016/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Retifica o quadro de atribuições do art. 1º do Ato de Temporário n. 24/2022 - PGJ, para fazer constar nas atribuições da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul - o que segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 65				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Sul	Juizado Especial Criminal			Dígito final 1,3,5,7,9
Juízo da Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Santa Cruz do Sul				Dígito final 1,3,5,6,7
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			Pro rata
Criminal	Execução Penal			

Art. 2º Altera o art. 2º do Ato Temporário n.º 24/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 7/1/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 6/1/2029.”



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

Art. 3º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 41/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a Portaria n.º 116/2025/SUBJUR que designou o Dr. Carlos Eduardo Vieira da Cunha, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal à apelante Alexsandra Borges Ferreira, nos autos do Processo n.º 5109305-63.2023.8.21.0001 (Port. 13/2026/SUBJUR).

DESIGNAR

- nos termos do disposto no inciso II do §6º do artigo 9º do Provimento 73 /2024-PGJ, o Procurador de Justiça, Dr. Ricardo Felix Herbstrith, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal à apelante Alexsandra Borges Ferreira, nos autos do processo n.º 5109305-63.2023.8.21.0001, oriundo da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (Port. 14/2026/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 42/2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- pelo período de três (03) meses, a servidora AMANDA RAFAELA CAVALLIN, ID n.º 5127092, Técnica do Ministério Públíco, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, concedendo-lhe a gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01512.000.998/2025 – Port. 0152/2026/SUBADM).

NOMEAR

- LUANA MARQUES SCHNEIDER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00789.000.024/2026 – Port. 0153/2026/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 05/02/2026, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, ECHLLEI LUIZA DE ASSIS, tendo entrado em exercício em 06/02/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Procurador de Justiça,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 02/2026 (PGEA n.º 02459.000.636/2025). **Critério de julgamento:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços visando à futura aquisição de insumos para impressoras Kyocera P5021 e P5026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data horário de abertura das propostas:** 23/02/2026, às 13 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 23/02/2026, às 15 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2026.

LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL,
Coordenadora da Unidade de Licitações, em substituição.



Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4195

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 1/2026 - CAOCRIM

A COORDENADORA DO CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Públ, que o Ministério Públ instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Civis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00720.000.161/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Criminal de Bagé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Pedro Santos Fernandes. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bagé. **OBJETO:** Processo TCE/RS 020810-0200/24-7 - Matéria: Representação - PM DE HULHA NEGRA. **INVESTIGADO(S):** MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA. **LOCAL DO FATO:** Bagé. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públcas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01658.000.806/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gabriela Cristina Silva e Deus. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **OBJETO:** Acompanhar as condições estruturais do Presídio de Caçapava do Sul, diante de possíveis riscos à integridade física de pessoas privadas de liberdade e servidores, em razão de telhados danificados, rede elétrica exposta e alagamentos que aumentam o risco de acidentes. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Caçapava do Sul. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01754.000.916/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Heráclito Mota Barreto Neto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. **OBJETO:** Apurar suposto mau uso dos valores arrecadados por meio de doações em favor das pessoas atingidas pelas enchentes no ano de 2024, por Luciane Gomes Barrônio, no Município de Muçum/RS. **INVESTIGADO(S):** Luciane Gomes Barrônio. **LOCAL DO FATO:** Muçum/RS. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públcas. Nº DO PROCEDIMENTO: 02587.000.673/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Espaço Bem-Me-Quer Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carla Carrion Frós. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Carla Carrion Frós. **OBJETO:** Reunião com as profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS. **CAO comunicado:** CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA,

Coordenadora do CAO Criminal e de Acolhimento Às Vítimas.

SÚMULAS DE CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA 00021.000.237/2024

TIPO DE INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **OBJETO:** O Acordo tem por finalidade ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades PARTÍCIPES, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado do Rio Grande do Sul/RS mediante a formação de rede de âmbito estadual, e, adicionalmente, a interação da rede formada pelos signatários deste Acordo com a Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros. **CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Ministério Públ Federal, Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União, Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União, Departamento de Polícia Federa, Receita Federal do Brasil, Polícia Rodoviária Federal, Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, Ministério Públ de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria de Porto Alegre. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

